

LEI Nº. 8412/11
DE 17 DE JUNHO DE 2011

Autoriza a Prefeitura Municipal a outorgar permissão de uso de uma área de terreno de domínio público municipal à munícipe Valdeir Arcanjo de Oliveira, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a outorgar permissão de uso de uma área de terreno de domínio público municipal ao munícipe Valdeir Arcanjo de Oliveira, situada na Rua Schiller Oliveira de Mello, no Loteamento Residencial Dom Bosco, com as seguintes medidas, limites e confrontações:

- 01 - IMÓVEL: - Área verde do Loteamento Residencial Dom Bosco.
- 02 - PROPRIEDADE: - Domínio público municipal.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: - Fundos do lote 19 da quadra Q do Residencial Dom Bosco.
- 04 - SITUAÇÃO: - A área está situada entre o lote 19 da quadra Q, área remanescente da área verde, Rua Schiller Oliveira de Mello, lote 10 e lote 20 da quadra Q.
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular, com declividade e sem benfeitorias.
- 06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no ponto A, localizado nos fundos do lote 19 da quadra Q. Deste segue, em sentido horário, com 1,00m de extensão até o ponto B; neste deflete à direita e segue com 4,00m de extensão até o ponto C; neste deflete à esquerda e segue com 24,24m de extensão até o ponto D; neste deflete à direita e segue com 0,87m de extensão até o ponto E, confrontando do ponto inicial A ao ponto E com área remanescente da área verde; neste deflete à direita e segue em curva à esquerda de R: 10,00m, AC: 05º46'42" e D: 1,01m de extensão, confrontando com a Rua Schiller Oliveira de Mello até o Ponto F; neste deflete à direita e segue com 24,24m de extensão, confrontando com o lote 10 da quadra Q até o ponto G; neste deflete à direita e segue com 5,00m de extensão, confrontando com os lotes 20 e 19 da quadra Q até o ponto inicial A, fechando o perímetro.
- 07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 29,17m² (vinte e nove metros quadrados e dezessete decímetros quadrados).

Parágrafo único. A área de terreno acima descrita está melhor caracterizada no memorial descritivo, planta e laudo de avaliação, inclusos, que são partes integrantes desta lei.

Art. 2º. A permissão de uso destinar-se-á à construção de rede de esgoto ligando o imóvel localizado na Rua Antonio Ribeiro Lopes, à rede coletora pública de esgoto situada na Rua Schiller Oliveira de Mello.

Art. 3º. A permissão de uso é a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer momento sem direito à indenização em favor da permissionária em virtude da revogação, quando ocorrer qualquer das infrações previstas no artigo 5º desta lei, ou para atendimento do interesse público.

Art. 4º. A permissionária obriga-se a deixar o local, ao final da obra, livre de materiais de construção e entulhos e com os buracos devidamente tapados.

Art. 5º. É vedado a permissionária fechar com muro ou alambrado a área objeto da presente permissão e realizar nela qualquer espécie de edificação.

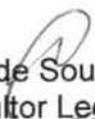
Art. 6º. É vedada a transferência desta permissão a terceiros, exceto no caso de alienação do imóvel, com prévia anuência da Prefeitura Municipal.

Art. 7º. No instrumento de permissão a ser firmado entre as partes constará obrigatoriamente cláusula de reversão para o caso de ocorrer inobservância do disposto nos artigos precedentes ou se, à área ora permissionada, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista nesta lei.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 17 de junho de 2011.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

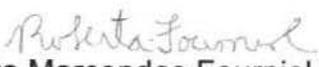

Oswaldo Vieira de Paula Júnior
Secretario de Planejamento Urbano

Flávia Di Bisceglie Pitombo
Secretaria de Obras



Aldo Zonzini Filho
Secretario de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil
e onze.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos